



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020001863/13	05/09/2013 09:19:25	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00300483-5 / ANTONIO RODRIGUES DE LACERDA		2.2 CPF/CNPJ: 028.163.886-11	
2.3 Endereço: RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA, 524		2.4 Bairro: NOVO HORIZONTE	
2.5 Município: DOM BOSCO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.654-000
2.8 Telefone(s): (38) 9941-9355		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00300483-5 / ANTONIO RODRIGUES DE LACERDA		3.2 CPF/CNPJ: 028.163.886-11	
3.3 Endereço: RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA, 524		3.4 Bairro: NOVO HORIZONTE	
3.5 Município: DOM BOSCO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.654-000
3.8 Telefone(s): (38) 9941-9355		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Gleba do Gado Bravo e do Rio Preto		4.2 Área Total (ha): 85,0000	
4.3 Município/Distrito: DOM BOSCO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 1.269 Livro: 2-RG Folha: 01 Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 375.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.144.625	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			85,0000
Total			85,0000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			74,1500
Pecuária			9,9500
Infra-estrutura			0,9000
Total			85,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				5,4500
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		52,6500	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		52,6500	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				52,6500
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				52,6500
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	374.906	8.144.860
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária	Cerrado "Sensu Stricto" c/ den. média à baixa			52,6500
Total				52,6500
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO NATIVO MANEJO	Cerrado Típico a Cerrado Ralo	1.166,37	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 12	10.2.2 Diâmetro(m):3,5	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 4		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3,5				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 315				

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1 - Introdução: (Descrição do Histórico)**

O imóvel rural "Gleba do Gado Bravo e do Rio Preto", parcela rural nº 245, do município de Bom Bosco /MG (AV-3-1269); tem Registro em Cartório referente às matrículas nº 1.269, Livro 2-RG, Folha R-2, proprietário Sr. Antônio Rodrigues de Lacerda, com Área Total de 87,57 ha. (oitenta e sete hectares e cinquenta e sete ares); o empreendimento situa-se na Sub-bacia do "Rio do Preto" (3ª ordem), a qual faz parte da Bacia Estadual do "Rio Paracatu" (2ª ordem) e que pertence à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco" (1ª ordem); onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Úmida e 7 de Estação Seca.

2 - Objetivo: (Descrição do Empreendimento)

O empreendimento visa Atividade de Pecuária, especificamente, Bovinocultura; sendo a solicitação para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 52,65 ha. (cinquenta e dois hectares e sessenta e cinco centiares), conforme folha 02 deste processo.

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Efluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc.):

3.1 - Meio Físico: Se caracteriza por solos do tipo Latossolo Vermelho-amarelo e Argissolo; seu Relevo varia de Plano a Suavemente Inclinado, sendo totalmente mecanizável; suas hidrologias referem-se aos Córregos "Boqueirão" e "Gariroba", sendo que estes córregos desaguam no Ribeirão "Gado Bravo", que desagua no Rio "Preto"; suas Áreas de Preservação Permanente (APP) total são de 5,45 ha. (cinco hectares e quarenta e cinco ares) de vegetação nativa parcialmente preservada, totalizando em 6,23% da área total da Gleba "do Gado Bravo e Rio Preto" - matrícula nº 1.269.

3.2 - Meio Biótico: Sua Cobertura Vegetal Nativa caracteriza-se por fitofisionomia de domínio do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com densidade média a baixa, onde há presença de árvores com altura média de 6,0 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas. As Espécies Florestais mais comuns são: Cagaita (*Eugenia dysenterica*), Pau-terra (*Qualea grandiflora*), Capitão (*Terminalia argentea*), Aroeira (*Astronium urundeuva*), Gonçalo-alves (*Astronium flaxinifolium*), Pequi (*Caryocar brasiliense*), Caraíba (*Tabebuia caraiba*), Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*), Sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*), Pau-d'óleo (*Copaifera langsdorffii*), Tingui (*Magonia pubescens*), Jacarandá (*Micaerium villosum*) e Jatobá (*Hymenaea courbaril*) entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Fogo-apagou, Caracará, Seriema, João-de-barro, Tucano entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, espécie da flora Protegida por Lei e de Uso Nobre, tais como: Pequi, Caraíba, Sucupira-branca e Sucupira-preta, Pau-d'óleo, Gonçalo-alves e Aroeira.

3.3 - Reserva Legal: O empreendimento referente à "Gleba do Gado Bravo e do Rio Preto" - Matrícula nº 1.269, tem sua Reserva Legal averbada em 20,56% no Cartório de Registro de Imóveis (AV-1-1269), a qual se refere à área de 18,00 ha. (dezoito hectares), com vegetação nativa caracterizada por fitofisionomia de domínio do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com densidade média, sendo seu relevo Plano a Suavemente Inclinado, com solo tipo Latossolo Vermelho-amarelo e Argissolo, estando esta Reserva Legal localizada na região central da propriedade, contígua a estrada vicinal da sede e a cabeceira de APP.

3.4 - Impactos Sociais: Os mais importantes são: Aumento da oferta de produtos; Aumento da arrecadação de impostos; Ofertas de empregos; Aumento de rendas e Manutenção do homem no campo.

4 - Análise e Vistoria: (Diagnóstico)**4.1 - Análise:****4.1.1 - Documentações:**

No escritório do Núcleo de João Pinheiro, analisando as documentações do Processo nº 07.02.0001.863/13, verificou-se que o FOBI (Formulário de Orientação Básica), folhas 82 e 83; apresenta Classe e Regularização do Empreendimento para Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) para o Licenciamento das Atividades: Criação de Ovinos, Caprinos, Bovinos, Búfalos de Corte - extensivo (G-02-10-0) para 100 cabeças e Produção de Carvão Vegetal, de Origem Nativa /Aproveitamento do Rendimento Lenhoso (G-03-04-2) de 1.225,0 mdc/ano. O Inventário Florestal, folhas 22 e 27, apresenta-se com Erro de Amostragem geral de 8,05% e Volume Médio de 40,31 m³/ha sem a porcentagem de tocos e raízes.

Analisando o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico de Estado de Minas Gerais, referente à Coordenada Geográfica 23K 374.813 UTM 8.144.625 informa que: o Bioma é Cerrado conforme Mapeamento 2009 (Biodiversitas), a Prioridade de Conservação da Flora é Baixa, a Vulnerabilidade Natural é Média; a Integridade da Fauna é Baixa; a Vulnerabilidade do Solo à Erosão é Média, a Vulnerabilidade de Recursos Hídricos é Alta, o Índice de Umidade é C2 - Subúmido; além de outros itens informados no relatório anexo ao processo em questão nas folhas 89 e 90. Também, verifica-se que o Módulo Fiscal do município de Dom Bosco equivale a 50; então, a propriedade em questão tem 1,7514 módulos fiscais.

4.1.2 - Inventário Florestal:

O Inventário Florestal é um estudo específico da cobertura vegetal para cada área/fragmento a ser solicitado em requerimento padrão deste órgão para supressão florestal exigido por legislações vigentes conforme o Capítulo XI da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1905/13 e também ao anexo III, a partir do item 6.2, com propósitos de se obter maior autenticidade e precisões nas estimativas; o qual analisa a volumetria do material lenhoso para uma dada área objeto; bem como a conferência do mesmo in loco e escritório. Sabe-se que na própria legislação permite-se um intervalo de Erro de Amostragem em até 10%; mesmo porque os resultados de um Inventário Florestal são obtidos por meio de cálculos estatísticos e dados reais de campo.

Os valores médios resultantes dos estudos do Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais têm suas volumetrias; as quais referem a: 18,56 m³/ha para Campo Cerrado; 49,97 m³/ha para Cerrado Sensu Stricto; 117,49 m³/ha para Cerradão; 151,19 m³/ha para Floresta Decidual e 279,38 m³/ha para Floresta Semidecidual; os quais indicam generalidade para todo o estado de Minas Gerais, principalmente, para as fitofisionomias pertencentes ao Bioma Cerrado. Já o Inventário Florestal como estudo específico da área objeto para supressão nos apresenta resultados (valores, informações e indicativos) afirmativos em termos de correlação da fitofisionomia específica, dados coletados em campo e estatísticos. Tendo que o Inventário Florestal exigido legalmente por este órgão para seus processos administrativos nos permitem analisar e conhecer um gama de informações, além da sua Volumetria; também, sua Distribuição Vertical e Horizontal da Vegetação; a Participação e Distribuição das Espécies; Meio Biótico (Fauna e Flora); Meio Físico (Relevo, Declividade e Hidrografia); etc.

Portanto, a não coincidência e/ou semelhança entre os valores volumétricos dos processos administrativos para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa e os Valores Volumétricos Médios indicados no Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais justifica-se que a vegetação local do empreendimento referente a este processo apresenta-se valor pouco menor que a média para o Cerrado "Sensu Stricto" devido ser caracterizada como Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média a baixa, folha 13 e 14; conforme demonstra no resultado dos estudos feitos na área objeto e obtido em estudo específico no Inventário Florestal em questão, nas folhas 16 a 27.

4.2 - Vistoria:

No dia 26/11/13 foi realizado a vistoria na propriedade rural "Gleba do Gado Bravo e do Rio Preto" - parcela rural nº 245 para atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.0001.863/13; portanto, no local analisei a viabilidade da liberação da área requerida para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 52,65 ha. (cinquenta e dois hectares e sessenta e cinco ares) para a implantação de Projeto de Pecuária, especificamente, Bovinocultura.

In loco, verifica-se que a vegetação da área objeto possui uma fisionomia única em toda sua extensão; ou seja, na área de 52,65 ha (cinquenta e dois hectares e sessenta e cinco ares), a qual se refere ao Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média a baixa. A propriedade possui solos do tipo Latossolo Vermelho-amarelo e Argissolo, com relevo que varia de Plano a Suavemente Inclinado, sendo a área objeto totalmente mecanizável; portanto, a área de 52,65 ha (cinquenta e dois hectares, sessenta e cinco ares) é propícia ao Plano de Utilização que será para pecuária, especificamente, Bovinocultura.

Além do mais, analisei a área requerida para exploração, onde foi analisado o Inventário Florestal da mesma conforme a solicitação e que foi realizada a conferência, no mínimo, de 10 % das parcelas amostrais, referente à parcela 05, conforme o Art.5º da Portaria nº. 172/2007, para fornecer os subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso de 44,31 m³/ha, incluindo os 15% de tocos e raízes; sendo que serão preservados 6,47 m³/ha referente às espécies protegidas por lei (Caraíba, Pequi, Aroeira e Gonçalves-alves), folha 23, e 2,05 m³/ha referente às espécies de uso nobre (Sucupira-branca, Sucupira-preta e Pau-d'óleo) que será transformada em achas/moirões e utilizada na propriedade "Gleba do Gado Bravo e do Rio Preto"; conforme o inventário florestal, anexo, ao processo em questão. Baseando-se neste aspecto, conclui que o Inventário Florestal apresentado contempla a estimativa volumétrica do material lenhoso da área em questão; pois seu Erro de Amostragem geral foi de 8,05% e seu volume lenhoso encontra-se no intervalo da volumetria esperada da fisionomia do Bioma Cerrado, classificação: Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média a baixa.

5 - Possíveis Impactos Ambientais e as Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

5.1 - Possíveis Impactos Ambientais:

- Alteração do micro-clima local;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;
- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;
- Acúmulos de resíduos sólidos;

5.2 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação/ contenção de águas pluviais nas estradas;
- Nas APP's de 5,45 ha. (cinco hectares e quarenta e cinco ares), não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate; corte de árvores, roçada/ limpeza do sub-bosque, queimadas, revolvimento do solo, caça/ pesca, podendo somente o isolamento / proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

6 - Condicionantes:

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme o item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 52,65 ha. (cinquenta e dois hectares e sessenta e cinco ares) a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Caraíba e Pequi conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte das espécies Caraíba e Pequi; e por Critério Técnico, exclui o corte das espécies Aroeira e Gonçalves-alves, pois o Plano de Utilização pretendida é para Pecuária, especificamente, Bovinocultura, a qual não há necessidade de suas supressões; além do mais, o Inventário Florestal, folha 23, classifica como Espécies Remanescentes - Protegidas por Lei com 6,47 m³/ha, junto com Caraíba e Pequi.
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; a Lei Estadual nº 9.743/88; a Lei Estadual 17.682/08 que dá nova redação ao Art. 2º da Lei Estadual nº 10.883/92; a Lei Estadual 20.308/12; a Instrução Normativa nº 6/2008; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº. 20.922/13 e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

7 - Conclusões:

Visto que o requerimento se faz com bases na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; então, conclui-se que a área de 52,65 ha. (cinquenta e dois hectares e sessenta e cinco ares) possui características físicas do meio que justifique, positivamente, sua aptidão para o uso do solo na implantação das Atividades de Pecuária, especificamente, Bovinocultura.

Desta forma, considerando os Aspectos Técnicos e Ambientais, vigente à Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais; fica este Parecer Técnico do Processo nº 07.02.0001.863/13 deferido, ou seja, favorável ao Requerimento para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 52,65 ha. (cinquenta e dois hectares e sessenta e cinco ares); mas, por fim, a proposta

será finalizada juntamente à COPA.

8 - Considerações:

Acompanhou-me na vistoria do Processo nº 07.02.0001.863/13, o irmão do proprietário do empreendimento, o Sr. Pedro Rodrigues de Lacerda, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

A Planta do Imóvel Georreferenciado e os Memoriais Descritivos foram realizada pelo Eng. Agrônomo Saulo Samuel Sousa Santos - CREA - MG: 117488/D, conforme ART nº 14201300000001245574.

Entre o Registro do Imóvel - Matrícula nº 1.269 e a Planta Topográfica Planimétrica da propriedade em questão há menos de 10% de erro; sendo, o Registro do Imóvel - Matrícula nº 1.269 com 87,57 ha. e a Planta Topográfica Planimétrica com 85,0 ha.

O Inventário Florestal para a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca foi realizado pelo Eng. Florestal Danilo Landi - CREA-MG: 75.762/D, conforme ART nº 14201300000001324738.

A área com Uso Antrópico no Empreendimento "Gleba do Gado Bravo e do Rio Preto" é: 8,0 ha. (oito hectares) de pastagem e 0,90 ha. (noventa ares) de Sede, Estradas e Pomar.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº. 07.02.0001.863/13, serão de 107,93 m3 para achas/moirões, transformando para dúzia equivale a 143,90 dz. de achas (sendo: 83,54 dz. de Sucupira-branca, 58,26 dz. de Sucupira-preta e 2,10 dz. de Pau-d'óleo) e 35,98 dz. de moirões (sendo: 20,88 dz. de Sucupira-branca, 14,57 dz. de Sucupira-preta e 0,53 dz. de Pau-d'óleo) para uso na propriedade; também, será de 1.166,46 m3 (metros cúbicos) de carvão que será para produção e comercialização para as siderúrgicas.

O Processo nº 07.02.0001.863/13 está vinculado a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF); portanto, o DAIA (Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental) terá prazo máximo de 4 ano, ou seja, 48 meses.

Outras Coordenadas Geográficas: 23K 375.038 UTM 8.144.760 e 23K 375.193 UTM 8.144.874.

Data de Formalização do Processo: 05/09/2013.

Data da Emissão do Parecer Técnico: 16/12/13.

OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes **CONDICIONANTES:**

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 52,65 ha. (cinquenta e dois hectares e sessenta e cinco ares) a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Caraíba e Pequi conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte das espécies Caraíba e Pequi; e por Critério Técnico, exclui o corte das espécies Aroeira e Gonçalves-alves, pois o Plano de Utilização pretendida é para Pecuária, especificamente, Bovinocultura, a qual não há necessidade de suas supressões; além do mais, o Inventário Florestal, folha 23, classifica como Espécies Remanescentes - Protegidas por Lei com 6,47 m3/ha, junto com Caraíba e Pequi.
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; a Lei Estadual nº 9.743/88; a Lei Estadual 17.682/08 que dá nova redação ao Art. 2º da Lei Estadual nº 10.883/92; a Lei Estadual 20.308/12; a Instrução Normativa nº 6/2008; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº. 20.922/13 e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 26 de novembro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 442/2013

Referências:

Processo nº 07020001863/13

Empreendedor: Antônio Rodrigues de Lacerda

Empreendimento: Gleba do Gado Bravo e do Rio Preto

Município: Dom Bosco/MG

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da Autoridade

competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - 81832

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 18 de dezembro de 2013